

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 28/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CULTURAIS DO SESC, ASSEGURANDO EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E BEM-
ESTAR DO PÚBLICO, DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, EM
CONFORMIDADE COM A CONCEPÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS**

Processo nº 00263/2025

**ABERTURA DIA 03 DE AGOSTO DE 2026
ÀS 10 HORAS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90028/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 01/2026, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço global**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 3 de agosto de 2026.

HORA: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. Apesar das disposições constantes no sistema do *Comprasnet*, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.

1.3. **ATENÇÃO:** Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, **NÃO SE APLICAM** as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

1.3.1. **OS CASOS DE CONVOCAÇÕES AUTOMÁTICAS DE DESEMPATES PELO SISTEMA, DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2026, DEVEM SER DESCONSIDERADOS PELOS LICITANTES.**

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por e-mail (licitacao@sescdf.com.br).

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem e desmontagem de estruturas diversas, destinadas à realização de eventos culturais do Sesc, assegurando excelência, segurança e bem-estar do público, dos artistas e das equipes envolvidas, em conformidade com a concepção dos projetos culturais.

3.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 17.546.838,80 (dezessete milhões quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos serviços e equipamentos que integram o objeto se encontram descritas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser rigorosamente observadas na elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema *Comprasnet* e aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as disposições deste último.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidade dos eventos promovidos pelo Sesc/DF, mediante solicitação formal do Gestor ou Fiscal do Contrato, por meio de ordem de compra ou instrumento equivalente.

5.2. As demais condições, especificações técnicas, procedimentos operacionais, prazos, responsabilidades, obrigações das partes e demais requisitos relativos à execução dos serviços encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins, devendo ser integralmente observado pela Contratada.

5.3. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários ao fornecimento do serviço correrão por conta da Contratada.

5.4. A desobediência aos prazos e condições de fornecimento estabelecidos acarretará, à Contratada, a aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e demais instrumentos aplicáveis, no que couber.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

6.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à entidade, para fins de participação no presente certame, deverá, obrigatoriamente, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

6.2.2. A exigência prevista no subitem 6.2.1 só poderá ser efetivada contra as empresas que já tiverem os débitos confirmados, após o devido processo administrativo, no qual tenha sido garantido o a ampla defesa e o contraditório, sendo confirmada a exigibilidade do valor cobrado pelo Sesc-AR/DF.

6.3. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;
- d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente; e
- f) o serviço é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente a prestação do serviço.

6.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas e da forma de pagamento.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

7.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para bloqueio imediato do acesso.

7.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do *Comprasnet* as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema, o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro.

8.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

8.4. A apresentação da proposta financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução Sesc nº. 1.593/2024.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

8.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, no horário e no local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

10.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

11.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

11.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

11.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.6. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no art. 28, inciso I e II da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.6.1. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, entrará automaticamente em fase de encerramento aleatório que poderá persistir por máximo (10) minutos, após o encerramento o licitante que ofertou o melhor lance se junta a todos os participantes cujas ofertas foram, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigilosa até o término desse período.

11.6.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor preço global**.

12.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento da especificação do objeto.

12.2.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, a licitante deverá observar os valores unitários máximos de referência constantes do **Anexo VII – Tabela de Preços de Referência**, sendo vedada a apresentação de proposta que contenha qualquer item com valor unitário superior ao respectivo preço de referência, ainda que o valor global ofertado seja inferior ao estimado para a contratação.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a Proposta Financeira adequada ao último lance e a documentação de habilitação exigida no **item 15**. Quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados poderão ser solicitados pelo Pregoeiro.

14.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.2. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

14.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional **licitacao@sescdf.com.br** caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

14.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional **licitacao@sescdf.com.br**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

14.2.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 18.7 deste Edital.

14.3. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;
- d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;
- e) descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital; e
- f) declaração de que a licitante atende os critérios de sustentabilidade, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo III.

14.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

14.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e deverão ser devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência Adjunta de Compras - Gacomp, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040.

14.7. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

14.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

14.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

14.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

14.10.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

14.11. Somente será admitida proposta que contenham valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero quando se referirem a produtos, serviços e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

14.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

14.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Documento de identificação do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

15.1.2. Qualificação técnica:

15.1.2.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para a execução dos serviços objeto desta contratação será realizada nos termos e mediante a apresentação dos documentos exigidos no **item 8 do Termo de Referência** (Anexo I).

15.1.2.2. Os atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas compatíveis) com o objeto desta licitação deverão conter as seguintes informações:

- a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- a.2) data da emissão do atestado;
- a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
- a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

15.1.3. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$I. \text{Liquidez Geral (GL)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$II. \text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$III. \text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.1.5. **Garantia de Proposta:**

15.1.5.1. Garantia da proposta terá como valor **R\$ 175.468,39 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)** equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado pelo Sesc/AR/DF, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias. As opções para garantia são: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

15.1.5.2. A apresentação da garantia da proposta **constitui condição de participação** neste certame, devendo o seu recolhimento ser efetuado antes da abertura da sessão pública.

15.1.5.3. As licitantes que **NÃO** apresentarem o documento de comprovação de recolhimento da garantia no prazo estipulado no subitem anterior serão **INABILITADAS** do certame.

15.1.5.4. Caso a garantia da proposta indicada na alínea “c” seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil (001) Agência nº 3382-0 - Conta nº 422236-9, Favorecido - Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.

15.1.5.5. A garantia prestada em dinheiro pela licitante vencedora e pelas demais licitantes será restituída mediante solicitação, endereçada à Comissão Permanente de Licitações - CPL, junto com a via original do recibo do recolhimento, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF e/ ou poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham

15.2.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.2.2. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

15.3. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial especificada neste item, em uma única via, e estar em plena validade, quando for o caso.

15.4. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

15.5. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

15.6. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros.

15.6.1. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

15.6.2. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

15.6.3. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

15.6.4. As diligências mencionadas no subitem 15.6.1 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

15.7. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

15.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

16. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.

16.1.1. Os questionamentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Gecom (Gestão Documental) deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lote 80/90, 1º Andar, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.1.2. Os questionamentos deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado.

16.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

16.3. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1. A licitante que manifestar sua intenção de recurso deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

17.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Adjunta de Compras - Gacom, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lote 80/90, 1º Andar, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a licitante vencedora no prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos de sua Minuta (Anexo III), conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a licitante contratada será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

18.3.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

18.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor.

18.4.1. Fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

18.5. A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

18.6. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

18.6.1. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

18.7. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

18.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da ARP, desclassificar a licitante vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

18.9. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, aquela será automaticamente prorrogada.

18.9.1. A licitante poderá manifestar-se contrariamente à prorrogação supracitada, desde que o faça formalmente até a data do vencimento da Proposta Financeira através de e-mail encaminhado para licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolado na Gerência de Compras e Contratos – Gecom (Gestão Documental) deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 04, Lote 80/90, 1º Andar, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h30, em dias úteis.

18.10. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

18.11. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

18.12. A licitante contratada será responsável pelo fornecimento do produto e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Considerando as especificidades operacionais do Sistema *Comprasnet*, bem como o fato de que o Sesc/DF não adota integralmente todas as funcionalidades disponibilizadas pela referida plataforma, e tendo em vista que os procedimentos licitatórios são regidos pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, a constituição do Cadastro de Reserva observará, exclusivamente, as disposições previstas neste item.

19.2. O (a) Pregoeiro(a) convocará, por meio do chat da sessão pública realizada no Sistema *Comprasnet*, as empresas classificadas em ordem subsequente à licitante vencedora que manifestarem interesse em aderir ao preço registrado, conforme disposto no art. 48 da Resolução Sesc nº 1.593/2025.

19.3. As licitantes que manifestarem interesse em compor o Cadastro de Reserva deverão formalizar sua intenção mediante o preenchimento do Anexo VI, denominado “Termo de Aceite do Cadastro de Reserva”.

19.4. O “Termo de Aceite do Cadastro de Reserva” deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, podendo a assinatura ser realizada por meio digital (com certificação digital) ou física, caso não disponha de certificação.

19.5. O envio da manifestação de interesse em compor o Cadastro de Reserva deverá ocorrer no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), para o endereço eletrônico licitacao@sescdf.com.br.

19.6. A ordem de classificação das licitantes no Cadastro de Reserva será estabelecida com base no horário de recebimento da manifestação formal pelo(a) Pregoeiro(a), observando-se a ordem cronológica crescente de envio dos e-mails.

19.7. A ordem de classificação será devidamente registrada e formalizada nos autos do processo, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Arquivos, e posteriormente divulgada no portal de compras disponível no site institucional do Sesc-AR/DF, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

19.8. A manutenção das condições de habilitação será verificada por ocasião da convocação, quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

- a) Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital;
- b) Em caso de cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 49 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, hipótese em que deverão ser respeitados o saldo remanescente e as condições originalmente pactuadas;
- c) Nas demais situações previstas na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato ou instrumento equivalente, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Comprovada a hipótese do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – Gecomcomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

20.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir à Ata Registro de Preço.

20.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no

20.7. instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

20.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

20.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou

20.11. serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

20.12. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

20.12.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

21.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

21.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

21.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o SescAR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a vencedora para assinatura do contrato, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo xx), dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

22.1.2. A vencedora deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

22.2. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

22.2.1. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

22.2.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, da Resolução nº. Sesc 1.593/2024, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

22.3. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

22.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.5. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

22.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

22.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

22.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

22.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

22.10. A empresa contratada será responsável pela prestação do serviço e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

23. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

23.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

23.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
 - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - iv Planilha de custos detalhada com memória de cálculo;

24. DA GARANTIA DO CONTRATO

24.1. A Licitante contratada deverá apresentar garantia da contratação conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I).

25. DO SEGURO

25.1. A empresa contratada deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa.

25.3. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a empresa contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

25.4. A empresa contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 25.2, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

25.5. A empresa contratada deverá manter Seguro de Riscos de Engenharia durante toda a execução dos serviços que envolvam montagem, instalação, manutenção ou desmontagem de estruturas temporárias, cobertura securitária compatível com os riscos inerentes às atividades executadas, conforme exigido no Termo de Referência (Anexo I)

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A subcontratação será admitida exclusivamente nas condições e limites estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

27. DAS PENALIDADES

27.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no chat ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

27.1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

27.2. A licitante que recusar, injustificadamente, em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 03 (três) anos, inclusive quanto ao inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

27.3. A licitante será impedida de licitar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

27.4. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta na Minuta de Contrato (Anexo V) e no Termo de Referência (Anexo I).

28. DO PESSOAL

28.1. O pessoal destinado à prestação dos serviços deverá trabalhar uniformizado e/ou identificado com crachá da empresa contratada e não terá vínculo empregatício com o Sesc-AR/DF, sendo contratado, subordinado e remunerado única e exclusivamente pela empresa contratada, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

28.2. A empresa contratada assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha sofrer seu pessoal.

28.3. Os profissionais designados para prestação do serviço contratado devem cumprir os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Cultura. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

29.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à prestação do serviço objeto desta licitação.

29.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço.

29.4. O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 01 a 20 de cada mês e apresentado ao Sesc-AR/DF no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão.

29.4.1. Na hipótese de emissão entre os dias 21 e 31, documento fiscal deverá ser cancelado pela licitante vencedora e providenciada nova emissão a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

29.5. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

29.6. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

29.7. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

29.8. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

29.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

29.10. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de glosar o pagamento se no ato da atestação, for constatado que a empresa contratada não efetuou a prestação de serviço da fatura em sua totalidade ou em desacordo com as especificações constantes da OC, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

29.11. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

29.12. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

29.13. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

30.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

30.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

30.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

30.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

30.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

30.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

30.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

30.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

30.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal

de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

31. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

31.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

31.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

32.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

32.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no *Comprasnet*, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

32.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site www.sescdf.com.br e no *Comprasnet*. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

32.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

32.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

32.7. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

32.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço licitado nas condições oferecidas.

32.10. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

32.11. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência – Arquivo à parte;
- b) Anexo II – Modelo de proposta financeira;
- c) Anexo III – Declaração de sustentabilidade;
- d) Anexo IV – Declaração de conformidade;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato – Arquivo à parte; e
- g) Anexo VII – Tabela de Preço de Referência – Arquivo à parte.

Brasília/DF, 21 de julho de 2026.

Gerência Adjunta de Compras - Gacomp
Gerência de Compras e Contratos – Gecom
Serviço Social do Comércio - Sesc-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO SESC, ASSEGURANDO EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO PÚBLICO, DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, EM CONFORMIDADE COM A CONCEPÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO SESC, ASSEGURANDO EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO PÚBLICO, DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, EM CONFORMIDADE COM A CONCEPÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao

Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/DF

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90028/2026

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem e desmontagem de estruturas diversas, destinadas à realização de eventos culturais do Sesc, assegurando excelência, segurança e bem-estar do público, dos artistas e das equipes envolvidas, em conformidade com a concepção dos projetos culturais

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ nº [...], sediada à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta financeira para execução do objeto em referência.

1. VALOR GLOBAL

Declaramos que o valor global da presente proposta é de **R\$ [valor numérico] ([valor por extenso])**:

No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Vi. Unit.	Valor Total
1	ALAMBRADOS DISCIPLINADORES DE PÚBLICO	ML/Evento	8000		
2	BARRICADAS DE CONTENÇÃO	ML/Evento	1500		
3	FECHAMENTO CEGO METÁLICO	ML/Evento	15000		
4	BOX TRUSS Q15 PARA ESTRUTURAS LEVES	ML/Evento	3500		
5	BOX TRUSS P30 PARA ESTRUTURAS MÉDIAS	ML/Evento	7000		

6	BOX TRUSS P50 PARA ESTRUTURAS DE GRANDE PORTE	ML/Evento	2500		
7	PRATICÁVEL TELESCÓPICO TIPO ROSCO (2,00 x 1,00 M)	UN/Evento	700		
8	PISO PRATICÁVEL COM CARPETE (MODULAR)	M²/Evento	5300		
9	PISO MODULAR TIPO EASYFLOOR	M²/Evento	5000		
10	PISO ESTRUTURADO (ALTA RESISTÊNCIA)	M²/Evento	4500		
11	PISO ELEVADO MODULAR (USO MULTIFUNCIONAL)	M²/Evento	4500		
12	ESCADA DE ACESSO MODULAR	UN/Evento	46		
13	RAMPA DE ACESSO MODULAR (NBR 9050)	UN/Evento	80		
14	LASTRO DE ANCORAGEM (CONTRAPESO TIPO CAIXA D'ÁGUA / IBC)	UN/Evento	150		
15	FECHAMENTO VERTICAL EM LONA (PVC OU CRISTAL)	M²/Evento	5000		
16	COBERTURA MODULAR COM LONA PVC (BLACKOUT)	M²/Evento	5000		
17	COBERTURA MODULAR COM LONA CRISTAL (TRANSPARENTE)	M²/Evento	3500		
18	ESTRUTURA MODULAR EM SISTEMA OCTANORM (INCLUIR AR CONDICIONADO)	M²/Evento	3500		
19	AR-CONDICIONADO (10.000 BTU/H) - ALTA EFICIÊNCIA	UN/Evento	30		
20	AR-CONDICIONADO (18.000 BTU/H) - ALTA EFICIÊNCIA	UN/Evento	30		
21	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL (100L COM GELO)	UN/Evento	60		
22	BALCÃO MODULAR EM SISTEMA OCTANORM	UN/Evento	90		
23	REVESTIMENTO DE PISO CÊNICO (LINÓLEO)	M²/Evento	400		
24	PALCO MODULAR 8X7M COM COBERTURA (REVER)	UN/Evento	25		
25	PALCO MODULAR 12X8M COM COBERTURA	UN/Evento	12		
26	PALCO MODULAR 14X10M COM COBERTURA	UN/Evento	12		
27	PALCO GEO SPACE (COBERTURA GEODÉSICA)	UN/Evento	3		

28	EXTENSÃO MODULAR DE PALCO COM COBERTURA	UN/Evento	30		
29	BALIZADOR DE FILA COM FITA RETRÁTIL	UN/Evento	500		
30	SISTEMA DE P.A. PORTE ULTRA COMPACTO (ATÉ 100 PESSOAS)	UN/Evento	40		
31	SISTEMA DE SOM - KIT PALESTRA	UN/Evento	10		
32	SISTEMA DE P.A - PORTE MÉDIO (ATÉ 500 PESSOAS)	UN/Evento	25		
33	SISTEMA DE P.A. - GRANDE PORTE (ATÉ 2.000 PESSOAS)	UN/Evento	50		
34	SISTEMA DE P.A. - LARGA ESCALA (ATÉ 15.000 PESSOAS)	UN/Evento	10		
35	SISTEMA DE P.A. - MEGA ESCALA (30.000 PESSOAS)	UN/Evento	10		
36	MONITORES DE CHÃO (WEDGES)	UN/Evento	200		
37	SIDE FIL	UN/Evento	80		
38	DRUM FILL / SUB DE BATERIA	UN/Evento	50		
39	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL - PORTE COMPACTO (MÍNIMO 12 CANAIS)	UN/Evento	60		
40	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL - PORTE MÉDIO (MÍNIMO 32 CANAIS)	UN/Evento	45		
41	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL - GRANDE PORTE (MÍNIMO 64 CANAIS)	UN/Evento	35		
42	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL - LARGA ESCALA (MÍNIMO 120 CANAIS)	UN/Evento	25		
43	AMPLIFICADOR PARA GUITARRA	UN/Evento	70		
44	AMPLIFICADOR PARA CONTRA-BAIXO	UN/Evento	70		
45	SISTEMA IN-EAR (IEM) - PADRÃO PROFISSIONAL	UN/Evento	100		
46	SISTEMA IN-EAR (IEM) - PADRÃO AVANÇADO/SPECTERA	UN/Evento	100		
47	MICROFONES COM FIO (KIT PARA INSTRUMENTOS)	UN/Evento	100		
48	MICROFONES COM FIO (VOZES)	UN/Evento	400		
49	MICROFONES SEM FIO E SISTEMAS SEM FIO COM COMBINER (RF)	UN/Evento	125		

50	SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SEM FIO (RF)	UN/Evento	45		
51	BACKLINE	UN/Evento	40		
52	CDJ PLAYER PROFISSIONAL	UN/Evento	45		
53	TOCA-DISCOS (PICKUP) PROFISSIONAL	UN/Evento	45		
54	DJ MIXER PROFISSIONAL	UN/Evento	35		
55	PROCESSADORES DE DINÂMICA E EFEITOS (OUTBOARD)	UN/Evento	50		
56	DIRECT BOX (DIS)	UN/Evento	500		
57	PEDESTAIS, SUPORTES E GARRAS	UN/Evento	900		
58	SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO (COMMS)	UN/Evento	300		
59	OPERADOR DE SONORIZAÇÃO	UN/Evento	140		
60	MONTADOR DE SONORIZAÇÃO	UN/Evento	200		
61	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO (COM BACKUP)	UN/Evento	50		
62	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING)	UN/Evento	60		
63	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM 8192 PARÂMETROS - MA LIGHTING GRANDMA3 (COMPACT)	UN/Evento	40		
64	CANAIS DE PRO POWER	UN/Evento	20		
65	CANAIS DE PRO POWER CENTRAL	UN/Evento	50		
66	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA	UN/Evento	200		
67	MONTADOR DE ILUMINAÇÃO	UN/Evento	200		
68	CENTRAL RACK DIMMER COM 72 CANAIS DE 4000 WATTS	UN/Evento	25		
69	COB LED 200W, BRANCO QUENTE BRANCO FRIO DMX COM BAMBOR	UN/Evento	940		
70	MOVING LIGHT - PROFILE / SPOT	UN/Evento	1030		
71	MOVING LIGHT - WASH	UN/Evento	930		
72	MOVING LIGHT - WASH AURA	UN/Evento	750		
73	MOVING LIGHT - BEAM	UN/Evento	830		
74	MOVING LIGHT - HÍBRIDO (BSW)	UN/Evento	870		
75	REFLETOR ELIPSOIDAL	UN/Evento	460		
76	REFLETOR FRESNEL	UN/Evento	600		

77	REFLETOR PAR (CONVENCIONAL)	UN/Evento	1500		
78	REFLETOR PAR LED - MÍNIMO 10 WATTS, QUADRILED OU PENTALED,	UN/Evento	1900		
79	REFLETOR PAR LED - IP65	UN/Evento	1600		
80	RIBALTA LED	UN/Evento	300		
81	RIBALTA LED P5	UN/Evento	1000		
82	RIBALTA LED TILT	UN/Evento	800		
83	BLINDER (LUZ DE PLATEIA)	UN/Evento	850		
84	EFEITO STROBO (LUZ ESTROBOSCÓPICA)	UN/Evento	500		
85	MÁQUINA DE HAZE (HAZER)	UN/Evento	205		
86	VENTILADOR DE EFEITO CÊNICO (WIND MACHINE)	UN/Evento	250		
87	SISTEMA DE JATOS DE CO2 (EFEITO CRIOGÊNICO)	UN/Evento	100		
88	CANHÃO SEGUIDOR (FOLLOWSPOT) - FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE CANHÕES SEGUIDORES PARA DESTAQUE DE ARTISTAS E ELEMENTOS CÊNICOS.	UN/Evento	50		
89	RACK DIMMER	UN/Evento	30		
90	SPLITTER DMX (DISTRIBUIDOR DE SINAL)	UN/Evento	100		
91	UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE REDE (NPU)	UN/Evento	80		
92	PAINEL DE LED - ALTA RESOLUÇÃO (P3/P4) - INDOOR	UN/Evento	800		
93	PAINEL DE LED - ALTA RESOLUÇÃO (P3/P4) - OUTDOOR	UN/Evento	2500		
94	PAINEL DE LED - TRANSLÚCIDO (TRANSPARENTE)	M²/Evento	800		
95	PAINEL DE LED - CURVO	M²/Evento	500		
96	PAINEL DE LED DE CANTO (90 GRAUS)	M²/Evento	300		
97	PROJETOR DE MÉDIO PORTE (13.000 A 16.000 LUMENS)	UN/Evento	30		
98	PROJETOR DE GRANDE PORTE (20.000 A 25.000 LUMENS)	UN/Evento	35		
99	PROJETOR DE ALTA POTÊNCIA (30.000 A 50.000 LUMENS)	UN/Evento	35		
100	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO	UN/Evento	30		

101	SERVIDOR DE MÍDIA (MEDIA SERVER)	UN/Evento	20		
102	TRANSFORMADOR ISOLADOR DE ENERGIA	UN/Evento	50		
103	TELEPROMPT (TP)	UN/Evento	30		
104	PROJETOR LASER HOLOGRÁFICO DMX	UN/Evento	30		
VALOR GLOBAL					

1) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

3) Dados Bancários: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

4) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2026

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO SESC, ASSEGURANDO EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO PÚBLICO, DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, EM CONFORMIDADE COM A CONCEPÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens: a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT; b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais; d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível; e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água; f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais; g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais; h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Cidade - UF, de 2026

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO SESC, ASSEGURANDO EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO PÚBLICO, DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, EM CONFORMIDADE COM A CONCEPÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu,,portadora do CPFnº Carteira de Identidade nº, representante da empresa, CNPJ nº, declaro, sob as penas da lei, que não fazem parte do quadro societário da supracitada empresa quaisquer empregados ou dirigentes do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, nos termos do art. 61 da Resolução n.º 1.593/2024.

Cidade - UF, de 2026

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO SESC, ASSEGURANDO EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO PÚBLICO, DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, EM CONFORMIDADE COM A CONCEPÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Em arquivo digital à parte deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO SESC, ASSEGURANDO EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO PÚBLICO, DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, EM CONFORMIDADE COM A CONCEPÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

MINUTA DE CONTRATO

Em arquivo digital à parte deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO SESC, ASSEGURANDO EXCELÊNCIA, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO PÚBLICO, DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES ENVOLVIDAS, EM CONFORMIDADE COM A CONCEPÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

TABELA DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital